

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL**  
**PERNAMBUCANA - COMSUL**

---

**CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/ 2010.**

**RESOLUÇÃO nº 002/ 2010.**  
**(república por renumeração)**

Dispõe sobre a criação do Núcleo Intermunicipal de Saúde aprovado na Assembléia Geral Extraordinária do COMSUL, datada 14 de maio de 2010.

**O PRESIDENTE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL**, no uso de suas atribuições previstas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto vigente, e CONSIDERANDO a autorização da Assembléia Geral para expedição da presente Resolução;

CONSIDERANDO que a Assembléia Geral possui competência para reformar o Contrato de Consórcio, incluindo ao referido instrumento apêndice necessário à obtenção dos objetivos do COMSUL, nos termos Cláusula Sétima, Parágrafo único, “a”, do Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO que a Cláusula Sexta, Parágrafo único, do Contrato de Consórcio Público impõe que os Núcleos de Gestão sejam detalhados sob a forma de apêndice;

CONSIDERANDO que prescinde de lei ratificadora a Resolução da Assembléia Geral que institui Núcleo de Gestão sem criar cargos ou competências, dispondo apenas sobre atribuições já constantes no rol de objetivos previstos na Cláusula Segunda, incisos II e XVIII, do Contrato de Consórcio Público;

CONSIDERANDO que na hipótese detalhada acima, o Princípio da Legalidade restou atendido por meio da ratificação do Protocolo de Intenções, pelo Poder Legislativo de cada Ente Consorciado;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criado o Núcleo Intermunicipal de Saúde, com o objetivo de regionalizar as ações básicas de saúde dos municípios consorciados, atendendo-se às imposições da Lei Federal 8080/1990 e demais instrumentos normativos vinculados ao Sistema Único de Saúde.

Art. 2º O Núcleo Intermunicipal de Saúde será administrado, por equipe composta por:

- I – 01 (um) Superintendente;
- II – 01 (um) Gerente Administrativo Financeiro; e
- III – 01 (um) Gerente Técnico em Saúde Pública.

§1º. As funções indicadas neste artigo serão exercidas por servidores ocupantes dos cargos já existentes na estrutura do Consórcio, criados por meio da ratificação do protocolo de intenções, ressalvadas ulteriores deliberações do Poder Legislativo de cada Ente Consorciado.

§2º Na hipótese da atual estrutura de cargos não comportar a demanda necessária ao funcionamento do Núcleo Intermunicipal de Saúde, e até que haja autorização legislativa criando novos cargos, o COMSUL poderá contratar temporariamente, nos termos do §4º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio.

Art. 3º A Secretaria Executiva do COMSUL, no prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Resolução, deverá anexar cópia desta Resolução ao Contrato de Consórcio Público, na forma de apêndice.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 17 de maio de 2010.

***JOSÉ SEVERINO RAMOS DE SOUZA***

Presidente do COMSUL

REPUBLICADA

**Publicado por:**

Maria Rita Juliana de a Coelho

**Código Identificador:**A5F94730

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 25/01/2013. Edição 0749

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>